



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 018/2023
Decisão : 340/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Processo nº 200223231/2023
Interessados : Jefferson Henrique de Oliveira Silva

EMENTA: Aprova o voto da relatora pelo deferimento do registro do profissional, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 018/2023, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Física, protocolada sob o nº 200223231/2023, de interesse do profissional Jefferson Henrique de Oliveira Silva, sob a relatoria da Conselheira Sylvania Maria da Silva; considerando a solicitação de registro definitivo no Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, realizado na modalidade presencial, no Centro Universitário UniFBV Wyden, com colação de grau em 17.02.2023; considerando análise do processo e dos normativos em vigor; considerando que até o momento o Centro Universitário UniFBV Wyden não solicitou o cadastramento do curso de Bacharelado em Engenharia de Computação no Crea-PE; considerando que o profissional acostou ao processo as ementas das disciplinas cursadas na UniFBV Wyden e na Faculdade Ibratec; considerando que por força da sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE, referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S, a falta de cadastro da instituição e do curso não podem ser impeditivos para o registro dos profissionais; considerando que a instituição de ensino solicitou o reconhecimento do curso no MEC, sob o protocolo nº 202020818, que se encontra em análise; considerando que o curso teve autorização para início das atividades em 29.09.2017 e a instituição de ensino solicitou o reconhecimento no ano de 2020, logo, dentro do prazo previsto nos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017; considerando que ainda que não tenha o período completo da data de solicitação do reconhecimento, ao analisar os anos entre a autorização, 2017, e o pedido de reconhecimento, 2020, foi realizado entre 50% e 75% da integralização do curso; considerando que a instituição de ensino solicitou o reconhecimento do curso nos prazos previstos; e considerando, por fim, o voto da relatora, pelo deferimento do registro do profissional com o título de Engenheiro de Computação, código 121-01-00, com atribuições previstas no Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 380, de 1993, do Confea, e solicitou a emissão de ofício à instituição para realizar o cadastro do curso no Crea-PE, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o voto da relatora pelo deferimento do registro do profissional, com o título de Engenheiro de Computação, código 121- 01-00, com atribuições previstas no Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 380, de 1993, do Confea, e que seja emitido ofício à instituição para realizar o cadastro do curso no Crea-PE.** Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Arnaud; Sylvania Maria da Silva e Hugo Ricardo Arantes Costa. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE